

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

TERMO DE JULGAMENTO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

120

PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2025.01.06.1.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES A RESOLUÇÕES, ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, DE AMPLO ASPECTO, EM TRIBUNAIS DE CONTA, DE JUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO AMBIENTAL E COMUM, DENTRE OUTRAS ORIENTAÇÕES E TOMADA DE DECISÕES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL - CORES.

Data: 13 de janeiro de 2025

Local: Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Endereço: Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 – Centro Milagres/CE - CEP 63.250-000

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 08/01/2025 o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 10/01/2025 às 23:59 horas.

As empresas abaixo manifestaram interesses apresentando suas propostas:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J.
1	ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	41.041.594/0001-66
2	CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE	30.224.509/0001-89
3	EST - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	24.165.327/0001-81
4	MOTA ANDRADE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA	34.482.110/0001-59

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram a proposta de preços encaminhada pela empresa acima mencionada, julgando-a pelo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome/Razão Social	Valor Mensal	Valor Global
1º	EST - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
2º	MOTA ANDRADE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3º	CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE	R\$ 6.990,00	R\$ 83.880,00
4º	ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

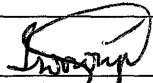

Após a verificação e análise da proposta de preços apresentada, a mesma fora declarada CLASSIFICADA, por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Ato contínuo passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviada pela empresa EST - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, na qual encaminhou seus documentos de habilitação concomitantemente com sua proposta de preços na qual após analisada foi declarada HABILITADA, por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa EST - SOCIEDADE DE ADVOGADOS sagrou-se vencedora do processo de dispensa de licitação, com proposta no valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a tratar, Eu, Felipe Sampaio de Araújo, Agente de Contratação, lavrei presente ata que será assinada por mim, e demais membros.

Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Felipe Sampaio de Araújo	
Equipe de Apoio	Maria Cícera Moraes de Almeida	
Equipe de Apoio	Francisco Elvislan de Lima Gonçalves	